A C Ó R D Ã O

TC-009811.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Mar Brasil Serviços e Locações Ltda.

Objeto: Aquisição de testes rápidos para enfrentamento à Covid-19 (1.000 unidades).

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Cleber Suckow Nogueira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (Lei Federal nº 13.979/20). Autorização de Fornecimento de 05/05/20. Valor – R$188.500,00.

Advogados: Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-20.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. NÃO JUSTIFICADOS O PREÇO. ORÇAMENTO INDADEQUADO. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de dezembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do ato de dispensa de licitação e do Contrato em exame, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Fixou, ainda, ao Órgão o prazo de 30 (trinta) dias para informar as providências adotadas no âmbito administrativo, tais como apuração dos responsáveis, eventual sanção imposta, além de medidas para regularização e não repetição das falhas relatadas.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H1ZC-IS6M-6T1X-7RX9

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H1ZC-IS6M-6T1X-7RX9